

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Educação do Campo / Licenciatura / Ciências da Natureza / Educação do Campo - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Matinhos (UFPR Litoral)

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 40

Carga horária total: 3400 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: EDUCAÇÃO DO CAMPO - LITORAL

Setor: SETOR LITORAL

Campus: Campus Matinhos (UFPR Litoral)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- VANESSA MARION ANDREOLI (Coordenador(a))
- DAYANE CRYSTINA DA SILVA CENEVIVA

APRESENTAÇÃO

Este Projeto Pedagógico responde às previsões do edital de chamada pública nº 02, setembro de 2012 SESU/SECADI/SETEC para criação de cursos de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial com a oferta inicial de 120 vagas.

Os fios que tecem esta proposta de parceria se fortalecem pelas semelhanças de princípios que regem os entes envolvidos – MEC/SECADI e UFPR - Setor Litoral na responsabilidade que ambas demonstram com o desenvolvimento social sustentável; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; princípios básicos da agroecologia e do PROCAMPO; e consolida os marcos legais da Educação do Campo.

O Setor Litoral da UFPR, instituição que abarca essa proposta, está entrelaçado aos sete municípios do litoral Paranaense (Guaratuba, Guaraqueçaba, Antonina, Morretes, Matinhos, Paranaguá, e Pontal do Paraná) que é marcado por ciclos de exploração e abandono. A população de ilhéus, povos da Floresta, ribeirinhas, caçaras, pescadores, quilombolas, assentados, acampados e agricultores familiares vivem em um processo de invisibilidade social. Enfrentam dificuldades de acesso a saúde, transporte e principalmente a educação, chegar a comunidades distantes é praticamente um desafio. Além do Litoral temos também a região do Vale do Ribeira no estado do PR, possui os municípios de Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná, e a maioria dos seus habitantes é considerada população do campo. Temos aqui nesta Região alguns rápidos destaques: a maior fatia contínua da Mata Atlântica do Brasil, patrimônio natural da humanidade, dezenas de ilhas e vidas oprimidas por baixíssimos IDHs, inclusive o penúltimo lugar no ranking do Estado pertence ao Vale do Ribeira, que é considerado território da cidadania.



Devido a esse contexto o Setor Litoral tem um Projeto Político Pedagógico (PPP) construído com base na realidade das comunidades do Vale do Ribeira e Litoral Paranaense, que busca a construção da autonomia e o comprometimento social dos sujeitos. E cabe ressaltar que a proposta do curso de Licenciatura em Educação do Campo passa a constituir, juntamente com os demais Cursos, um elemento a mais no avanço da Universidade Federal do Paraná e do Setor Litoral para a consecução de seu propósito maior que é proporcionar uma educação gratuita e de boa qualidade, bem como a possibilidade do acesso aos muitos que ainda se encontram excluídos deste bem que já deveria ter sido universalizado. Dessa forma, a Licenciatura em Educação do Campo por meio da troca contínua de saberes acadêmicos e experiências práticas de educadores vivenciadas nas diferentes realidades locais, vem possibilitar a continuação de um trabalho já consolidado por esse Setor.

É importante salientar que o que nos ajudou nessa proposta apresentada foi a construção de forma coletiva com docentes da Universidade, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Morro Alto, Representantes do movimento Quilombola nas Ilhas de Guaraqueçaba, Escola Estadual do Cubatão em Guaratuba e representantes da Educação do Campo no Conselho Estadual de Educação de Paranaguá e representante da Pastoral da Criança do Litoral Paranaense. Durante a Pré – Conferência da Educação do Campo do Litoral Paranaense, que foi realizada dia 20 de setembro de 2012, discutiu-se entre os grupos a importância de uma Licenciatura em Educação do Campo que atendesse as demandas dos povos do campo, dessa forma, construiu-se um diagnóstico da realidade social e cultural das populações a serem beneficiadas com o curso. Esse processo mostrou a importância de uma Licenciatura que a comunidade tenha acesso.

Parte significativa da equipe pedagógica do Curso aqui proposto participou ativamente da Especialização/Extensão em “Educação do Campo Projovem Campo – Saberes da Terra”, oferecida pela UFPR- Setor Litoral em conjunto com MEC/SECADI, na edição de 2008 e que resultou na elaboração de materiais pedagógicos, que contribuirão enormemente para a viabilização e consolidação da Licenciatura em Educação do Campo. O Programa Projovem Campo Saberes da Terra demonstrou a necessidade e a possibilidade desta universidade de continuar a contribuir para a formação de educadores e educandos que atuam diretamente com as populações camponesas.

A proposta do curso referencia o desenvolvimento sustentável do campo em âmbito local e regional com base na agroecologia, além de englobar propostas metodológicas de planejamento, execução e avaliação do processo pedagógico por meio da pesquisa-ação-reflexão; e de caráter político-pedagógico: intencionalidade de educação do campo a favor da construção de uma nova concepção de campo, de reforma agrária e de agricultura familiar, e o papel do educador(a) neste processo.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

Este ajuste curricular do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) responde a atualidade do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo) vinculado à Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral, frente aos novos marcos legais que tratam da inserção da extensão universitária de forma mais integrada com os processos formativos realizados pelos cursos.



Assim, buscando avançar com a inserção da UFPR Litoral nos territórios do Vale do Ribeira e Litoral, o Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo) vem, por meio da extensão como um dos três pilares que fundamentam o ensino superior no Brasil (BRASIL, 1996, Lei nº 9.394), estabelecer as Atividades de Extensão de forma integrada ao seu currículo a partir da Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018 e instituídas na UFPR conforme as Resoluções nº 57/2019-CEPE e nº 86/20-CEPE.

Ambos os documentos definem o conceito de extensão e fundamentam a organização e oferta das Atividades Curriculares de Extensão (ACE), que se constituem de forma integrada à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo), em caráter obrigatório, totalizando 340 horas, que correspondem a 10% do total da carga horária do curso.

Essas atividades devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, Meta 12, Estratégia 7).

Também apresentamos o trabalho realizado no âmbito da extensão através dos projetos e programas com a participação e ou coordenação dos/as docentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo):

- Educação do Campo e Territórios: ações de fortalecimento das comunidades do campo, águas e florestas;
- Diálogos de saberes: educação, saúde e cidadania junto aos povos do campo, águas e florestas (Tertúlia);
- Agricultura urbana: jardinar para se emancipar;
- Educação ambiental marinho-costeira; Múltiplas linguagens na Educação Popular; Cartografia Social do Quilombo Xavier;
- Cientistas brasileiros na escola;
- Núcleo de Comunicação Popular (NCP) da Lecampo UFPR Litoral;
- Saberes e fazeres do mar: diálogos entre o currículo e a realidade local nas escolas das ilhas do litoral paranaense;
- A genética tem cor? Divulgação científica da Presença/Ausência da ancestralidade africana nos estudos da genética;
- Ciência Cidadã na Formação de Professores;
- Programa de Extensão Saberes e Fazeres do Mar.

Apresentamos também os projetos de ensino vinculados à formação docente na relação com os territórios que podem contribuir na curricularização da extensão:

- Laboratório de Educação do Campo, das Águas e das Florestas (LEduC);
- Laboratório de Estudos em Ludicidade, Tecnologia e Comunicação (LuteCom);
- Programa Licenciar: Projeto Círculos de Cultura na Educação do Campo -biblioteca comunitária como espaço educativo no enfrentamento da pandemia;



- Projeto Formação de educadores do campo - possibilidades de construção de um espaço pedagógico e cultural emancipatório em bibliotecas comunitárias no campo;
- Projeto Formação de educadores do campo: possibilidades de construção de um espaço pedagógico e cultural emancipatório na Biblioteca comunitária da comunidade de Candonga (Morretes/PR);
- Programa Interinstitucional de Iniciação à Docência (PIBID) Educação do Campo.

Neste processo de construção permanente do curso, ressalta-se que o trabalho desenvolvido no ensino, extensão e pesquisa tem superado os limites dos muros da universidade, contribuindo com diversas comunidades do Litoral e Vale do Ribeira. Cada vez mais a universidade pública tem sido ocupada por estudantes camponeses, indígenas, quilombolas, pescadores/as artesanais, agricultores/as familiares, caiçaras, dentre outros que se identificam como povos do campo, das águas e das florestas. Tal movimento de ocupação da universidade pública fortalece o legado de tantos lutadores e lutadoras pela universalização da educação pública, gratuita, de qualidade social e plural.

PERFIL DO CURSO

A proposta do curso referencia o desenvolvimento sustentável do campo em âmbito local e regional com base na agroecologia, além de englobar propostas metodológicas de planejamento, execução e avaliação do processo pedagógico por meio da pesquisa-ação-reflexão; e de caráter político-pedagógico: intencionalidade de educação do campo a favor da construção de uma nova concepção de campo, de reforma agrária e de agricultura familiar, e o papel do educador(a) neste processo.

O curso baseia-se na proposta de Paulo Freire de resgate do humano como sujeito de si e de sua própria educação. O pensador argumenta em defesa da educação, como dinamizadora do processo de mudança, firmando as bases da aprendizagem: capacidade de autorreflexão como desenvolvimento da consciência crítica, que reorganiza as experiências vividas, transformando a realidade. A aprendizagem modifica o homem que, ao mesmo tempo em que se renova, mantém a própria identidade.

Portanto, uma aprendizagem libertadora de conquista e aumento de autonomia; a busca permanente como sujeito, e não objeto da educação, com a consciência da característica humana de ser inacabado; a noção de tempo, que diferencia homens de animais, e caracteriza o homem como ser histórico, capaz de construir o futuro com base no passado. O curso pressupõe como princípio a educação libertadora - progressista, pois os envolvidos nos cursos são sujeitos construtores da história e transformadores do mundo.

OBJETIVOS DO CURSO

1. Geral:

- Formar educadores e educadoras para atuar no segundo segmento Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos comprometidos com os princípios da Educação do Campo e o desenvolvimento social sustentável, a partir da identificação das demandas (pesquisa aplicada) para comporem a lógica curricular e legitimar o empoderamento das comunidades locais,



fundamentada na democratização da ciência e tecnologia.

1.1 Específicos:

- Implantar licenciaturas em Educação do Campo para o desenvolvimento social sustentável, comprometidas com sistematização dos diagnósticos sociais existentes;
- Identificar demandas e legitimar formas sustentáveis locais e coletivas de seu enfrentamento.
- Promover uma pedagogia da alternância com um currículo vivo, problematizando os dados junto às comunidades, as universidades, promotorias, secretarias, conselhos e conferências municipais e estaduais para legitimar modos cooperados de materializar direitos sociais e desenvolvimento sustentável pela acessibilidade e usabilidade comunitária da formação científica e tecnológica, contribuindo com a segurança alimentar agroecológica, educação do campo e seus princípios, saúde, mobilidade (terrestre e náutica), lazer, trabalho, arte, renda, entre outros.
- Proporcionar em conjunto com o educador uma escola formadora de sujeitos articulados a um projeto de emancipação humana;
- Possibilitar um espaço de valorização dos diversos saberes constituídos a partir da realidade do educando;
- Capacitar os educandos para buscar junto aos órgãos públicos locais como Secretarias e Conselhos Municipais, escolas, promotorias, ONGs e comunidades, documentos e informações acerca dos diagnósticos sociais existentes, analisando os dados conforme as potências dos programas dos Ministérios, Secretarias Estaduais e órgãos financiadores, segundo vazios e potencialidades de cada município.
- Construir conhecimentos para uma gestão de processos educativos nas comunidades com: preparação específica para o trabalho formativo e organizativo com as famílias e ou grupos sociais de origem dos educandos, para liderança de equipes e para a implementação de iniciativas e ou projetos de desenvolvimento comunitário sustentável que incluam a participação da escola.
- Mobilizar e legitimar princípios e metodologias emancipatórias a partir do Educação do Campo como uma política de relação/articulação intersetorial para o desenvolvimento rural sustentável que enfrente o recuo histórico frente aos direitos sociais dos sujeitos do campo.
- Empreender um investimento denso para legitimar entre os diferentes sujeitos do processo educativo a corresponsabilização da Educação do Campo pelas demandas sociais locais e a relevância destas na construção dos diferentes processos educativos e da formação docente continuada;
- Promover uma formação inter e transdisciplinar, capaz de garantir flexibilidades nas atividades dos/das docentes do campo para que sejam capazes de sistematizar diagnósticos de demandas sociais ampliadas, planificação coletiva e cooperada de seu enfrentamento com os sujeitos escolares nos territórios que ocupam.
- Potencializar o acesso a diversas linguagens e instrumentos de Comunicação e de gestão dos direitos sociais a fim de permitir que as comunidades façam seu próprios registros, reivindicações e



gestão cotidiana da vida com autonomia.

- Adensar a práxis socialmente envolvida nas formações dos professores do campo e dos acadêmicos das licenciaturas da UFPR – Setor Litoral - promovendo constante revitalização da ação pedagógica baseada numa relação viva e atenta entre si e com as populações do campo que constituem, de diferentes modos a população caiçara.
- Implementar espaços coletivos de problematização das questões cotidianas acerca da exclusão histórica das pessoas do campo à educação e como consequência a exclusão a outros direitos e espaços no mundo do trabalho do campo e nele viver e produzir organicamente.
- Articular o processo de aprendizagem formal com espaços educativos informais, como aqueles construídos nos movimentos sociais camponeses, destacando os diferentes saberes, tempos e perfis das populações do campo.
- Refletir e reagir coletivamente ante a histórica estrutura fundiária do latifúndio, da monocultura, do agronegócio, da expulsão da terra, entre outros, fortalecendo uma educação comprometida com os movimentos de luta pela terra e pela agricultura camponesa, pela pesca artesanal e outros modos e feições da produção do mundo do trabalho, da vida, da cultura e das identidades destes sujeitos.
- Valorizar os conhecimentos dos educandos, núcleos familiares e comunidades possuem estabelecendo um diálogo permanente com os saberes produzidos nas diferentes áreas do conhecimento.
- Considerar o trabalho como princípio educativo e vinculado a existência humana na relação com a natureza, em um processo de humanização entre homens e mulheres.
- Possibilitar que a pesquisa seja um dos eixos norteadores do processo formativo, trazendo-a como uma forma de intervenção na realidade dos sujeitos.
- Estabelecer espaços de diálogo entre as áreas de conhecimento, contribuindo para ampliar a compreensão das práticas pedagógicas sociais como produtoras de significados.
- Integrar os conhecimentos do currículo de forma interdisciplinar, conectando os diversos saberes, por meio da reflexão-ação.
- Promover atividades político-pedagógicas fundamentadas em metodologia inovadoras dentro de um processo de emancipação e inclusão.
- Estimular a capacidade de criação dos sujeitos produzindo espaços de cooperação e ação cultural.
- Possibilitar que o tempo- comunidade, seja um espaço de troca de experiência entre os educandos, criando tempos coletivos de acompanhamentos das atividades planejadas.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Este Projeto Pedagógico responde às previsões do edital de chamada pública nº 02, setembro de 2012 SESU/SECADI/SETEC para criação de cursos de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial com a oferta inicial de 120 vagas. Os fios que tecem esta proposta de parceria se fortalecem pelas semelhanças de princípios que regem os entes envolvidos – MEC/SECADI e UFPR - Setor Litoral na responsabilidade que ambas demonstram com o desenvolvimento social sustentável; indissociabilidade



entre ensino, pesquisa e extensão; princípios básicos da agroecologia e do PROCAMPO; e consolida os marcos legais da Educação do Campo.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

A chamada para a seleção ocorrerá por meio de Edital específico, que serão disponibilizados nas escolas, estabelecimentos comerciais, igrejas, associações cooperativas, clube de mães e outros espaços localizados nas comunidades do campo.

Inscrição:

A inscrição será gratuita e poderão ser realizadas via email específico para o curso, e também via secretaria municipal de educação, mediante preenchimentos do formulário e entrega da cópia do Registro Geral (RG), e apresentação do histórico escolar do ensino médio.

Ter um documento de indicação de um ou mais movimentos sociais abaixo indicados:

- Comunidades de Pequenos Agricultores;
- Associação de pescadores;
- Projetos de assentamentos de Reforma Agrária;
- Projetos de reassentamentos;
- Comunidades Quilombolas;
- Coletivos dos Movimentos Sociais Camponeses articulados a Via Campesina;
- Comunidades de Povos da Floresta;
- Outro movimento social ligado aos povos do campo, descritos no Decreto 7.352 de 4 novembro 2010.

No ato da inscrição o sujeito receberá a data, horário e local da prova escrita e entrevista, que será realizada pela equipe de formação do curso.

Prova escrita: Priorizará conhecimentos construídos ao longo de sua trajetória histórica na relação com o campo.

Entrevista e critérios de prioridade: Serão selecionados estudantes/pessoas que tenham concluído o Ensino Médio, que moram e vivem no campo ou tem relação direta ou indireta com o campo; O estudante/sujeito deverá explicitar oralmente o porquê da escolha do curso e sua relação com o campo; Disponibilidade e desejo para o exercício da docência junto das escolas do campo; Disponibilidade de tempo para o curso entre as etapas de Tempo – Universidade e Tempo Comunidade; Envolvimentos com as organizações sociais do campo.

PERFIL DO EGRESSO

Os Educadores e educadoras egressos da Licenciatura em Educação do Campo estarão habilitados para atuar em uma área do conhecimento: Ciências da Natureza, a fim de atender a demanda das escolas do campo. Para contemplar esse processo deverão apresentar o seguinte perfil de um educador que:

- Interaja com os educandos e a comunidade, visando o desenvolvimento sustentável, respeitando as diversidades e os saberes populares;



- Incentive e possibilite saberes ligados ao planejamento, monitoramento e manejo de sistemas agroecológicos;
- Projete e execute atividades de educação baseadas nos princípios e nas Diretrizes da educação do campo;
- Atue com autonomia na construção de novos conhecimentos e práticas inovadoras no âmbito da Educação do Campo;
- Atue com respeito à especificidade da gestão das escolas no campo.
- Desenvolva processos de aprendizagem que extrapolem a formação por disciplina, professor, aluno e sala de aula;
- Estimule experiências em educação do campo com as comunidades locais, respeitando as especificidades e os saberes construídos pelos sujeitos do campo;
- Contribua para a construção de uma vida ambientalmente sustentável;
- Articule o processo de aprendizagem formal com espaços educativos informais, como aqueles construídos nos movimentos sociais camponeses;
- Organize trabalhos pedagógicos que respeitem os espaços e tempos diferenciados da vida e da escola do campo;
- Construa processos de aprendizagem que analisam e possibilitam uma reflexão sobre a estrutura fundiária em nossa história, as tensões no campo entre o latifúndio, a monocultura, o agronegócio e a agricultura familiar, os problemas da reforma agrária, a expulsão da terra, os movimentos de luta pela terra e pela agricultura camponesa, pelos territórios dos quilombos e dos povos indígenas, a centralidade da terra e do território na produção da vida, da cultura, das identidades, da tradição, dos conhecimentos.
- compreenda criticamente a história da vida camponesa desde a ótica dos sujeitos subjugados pelos poderes dos que exploram, colonizam e agridem seus modos e suas vidas, suas comunidades, articulando resistência e alternativas cooperadas de emancipação e qualificação social;
- substancie interdisciplinarmente sua formação continuada e do meio onde está baseando-a em leituras/planificações/intervenções e avaliações processuais como um modo de viver a função educativa de si e com os outros;
- desenvolva com os sujeitos escolares e da comunidade que reconheça os saberes locais, informais e suas múltiplas relações com a educação formal;
- empreenda alternativas inerentes à sociedade civil organizada e que impactem no desenvolvimento de manejos agroecológicos com base na agricultura familiar;
- valorize as especificidades do planejamento do trabalho pedagógico na perspectiva emancipatória, zelando pelo papel de organização da comunidade que a educação do campo deve empreender como uma biopolítica, respeitando os espaços e tempos da vida, da escola e dos sujeitos do campo;



- Reflita permanentemente sobre a escola como formadora de sujeitos articulada ao projeto de formação humana.
- Posicione-se como sujeito capaz de refletir sobre suas atividades, capaz de reconhecer erros e de corrigir de forma ética.
- Estabeleça diálogos permanentes com a comunidade e de reconhecer os saberes locais e de integrá-los aos conhecimentos científicos.
- Elabore diagnósticos junto a comunidade, colocando em prática conceitos, procedimentos e atitudes desenvolvido durante o curso.
- Compreenda o tempo e espaço do sujeito educativo.
- Articule a realidade dos sujeitos ao tempo escola, por meio de metodologias que busquem a interdisciplinaridade.
- Ter posição crítica frente à realidade de forma a contribuir no processo de construção social consciente e criativamente.
- Compreenda que o trabalho é um princípio educativo na formação dos sujeitos.
- Participe da construção de projetos políticos pedagógicos das escolas do campo.
- Entenda que a pesquisa é um princípio educativo e que pode ser visualizada em um Plano de Pesquisa.
- Potencialize os educandos a se posicionarem como agentes de desenvolvimento, buscando ampliar a construção do desenvolvimento sustentável e solidário.
- Articule com o conjunto dos movimentos sociais e sindicais do campo ou Comitê Estaduais do Campo e Fórum de discussões das comunidades do campo.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

A Câmara será composta pelo NDE (Núcleo de Docentes Estruturante), servidores técnico-administrativos e representantes discentes de cada turma.

O NDE será composto por 15 docentes concursados especificamente em virtude do programa para licenciatura e a quem compete a tarefa de execução e acompanhamento da proposta pedagógica.

Objetivo: Tem como atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso (Resolução 34/11 – CEPE).

Presidente: Vanessa Marion Andreoli

Membros: Adalberto Penha de Paula, Ândrea Francine Batista, Claudemira Vieira Gusmão Lopes, Gilson Walmor Dahmer, Júlio Cesar David Ferreira, Marcelo Cunha Varella e Viviane Camejo Pereira, conforme Portaria nº 1549/2022 Setor Litoral, de 30 de agosto de 2022, com vigência de 3 (três) anos e atos convalidados a partir de 29/04/2021.

INFRAESTRUTURA



ESTRUTURA DIDÁTICA PEDAGÓGICA:

- 36 salas de aula com equipamento áudio visual (data – show e computador)
- 01 biblioteca de 160m²
- 01 auditório para 400 pessoas O Setor Litoral possui dez laboratórios:
- Laboratório 01 (63,59 m²) – Precisão
- Laboratório 02 (53,00 m²) – Enfermagem
- Laboratório 03 (64,11 m²) – Análises Químicas
- Laboratório 04 (64,11 m²) – Campo e Física
- Laboratório 05 (75,50 m²) – Análises Biológicas
- Laboratório 06 (75,15 m²) – Morfologia e Anatomia
- Laboratório 07 (75,15 m²) – Artes
- Laboratório 08 (64,11 m²) – Solos e análise da água
- Laboratório 09 (64,11 m²) – Labmóvel – laboratório móvel de divulgação científica
- Laboratório 10 (75,15 m²) – Interculturalidade e Diversidade (Laid)

Estes laboratórios são equipados com diversos equipamentos, conforme quadro 3.

QUADRO 3 – LISTA DE EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DO SETOR LITORAL

EQUIPAMENTOS	
Agitador magnético c/ aquecimento (20)	Estereomicroscópio binocular (30)
Autoclave vertical (4)	Estufa incubadora para BOD (2)
Balança de precisão (0,1g) (2)	Estufa para secagem e esterilização (6)
Balança de precisão (2200g) (3)	Evaporador Rotativo (1)
Balança digital capacidade 150kg (3)	Fonte de Eletroforese (1)
Balanças de precisão (3)	Forno mufla (1)
Banho-maria (2)	GPS (5)
Barco/Kit navegação/Carreta (1)	Medidor de oxigênio dissolvido (1)
Bomba de vácuo e pressão (2)	Microcentrífuga (1)
Caminhonete 4x4	Micropipetas (27)
Capela de exaustão de gases (média) (3)	Microscópio binocular (30)
Capela de fluxo laminar (1)	Mini centrífuga (1)
Centrífuga de bancada (15000rpm) (1)	Minicentrífuga – SPIN (1)

BIBLIOTECA:

A biblioteca do Setor Litoral foi criada em outubro de 2005, com a denominação de Biblioteca da UFPR Litoral. No início, seu acervo era composto por material emprestado das outras bibliotecas do Sistema de Bibliotecas – SIBI (da UFPR) e seus serviços foram disponibilizados para alunos, docentes, funcionários



do Campus Litoral e, também, para a comunidade.

Seguindo as orientações da proposta pedagógica, a Biblioteca UFPR Litoral atua no sentido de auxiliar o desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para o aumento de sua capacidade crítica e de sua capacidade de agir proativamente. Como a proposta pedagógica está fundamentada em trabalho por projetos, através da biblioteca os usuários dispõem de recursos adequados para pesquisa. Neste sentido, a biblioteca torna-se o centro de apoio para as investigações, como também o laboratório adequado para a construção do conhecimento.

A biblioteca é um recurso importante para facilitar a integração e a dinamização do processo ensino/aprendizagem. Além de apoiar as atividades formativas dos estudantes, contribui para a formação continuada do corpo docente, técnico-administrativo e comunidade em geral.

A Biblioteca da UFPR Litoral trabalha com a comunidade e não apenas para ela, atuando como agente ativo de aprendizagem e construção do conhecimento. Tornou-se um espaço cultural, de pesquisa, leitura e convivência entre alunos, professores, funcionários, a comunidade externa, um espaço onde interagem as pessoas, a informação e a cultura. Este espaço democrático articula a função educativa, a formação cultural e as relações.

Além de exercer suas atividades para colocar a informação à disposição de toda a comunidade, a Biblioteca da UFPR Litoral também participa das Interações Culturais e Humanísticas – ICH, favorecendo articulações entre os diversos saberes: científicos, culturais, populares e pessoais. Desta forma, ela se insere no ambiente social do qual faz parte, estimulando a criatividade, sociabilidade, comunicação e o entretenimento. O Espaço físico atual da biblioteca é de 642,27 metros quadrados. Quanto a funcionários a biblioteca conta com 2 bibliotecárias, 2 estagiários e 10 bolsistas permanências. O acervo atual conta com cerca de 15.000 exemplares.

Os serviços prestados na biblioteca são:

Empréstimo Domiciliar Empréstimo entre Bibliotecas

Comutação Bibliográfica, por intermédio de outras Bibliotecas do SIBI Treinamento aos usuários sobre o uso da Biblioteca e de suas fontes de informação

Orientação sobre normalização de documentos

A atualização do acervo é constante e visa promover o desenvolvimento da coleção e serviços da mesma, em ação coordenada com os programas de ensino através de indicações para compra, doação ou permuta.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Educação do Campo o curso dispõe de 15 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO



A metodologia que suleará o Curso de Licenciatura em Educação do Campo será a Pedagogia da Alternância e a Itinerância em consonância com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, no que estabelece no Art. 7º: “o ano letivo, observado o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDBEN poderá ser estruturado independentemente do ano civil, “as atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender e de continuar aprendendo assim o exigirem”.

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo por meio da metodologia da pedagogia da alternância irá assegurar a organização dos tempos e espaços formativos que se adéquem à realidade do campo, assegurando as estratégias específicas de atendimento a formação e a flexibilização da organização do calendário escolar à vida e ao trabalho do campo.

A itinerância irá possibilitar a realização do Curso em lugares onde não há a presença física da Universidade, bem como a impossibilidade dos sujeitos que lá vivem se deslocarem para lugares onde a Universidade esteja instalada. Com esse regime estaremos também possibilitando o atendimento de demandas reprimidas e excluídas ao longo da história.

A Alternância aqui referida será desenvolvida pela conjugação de períodos alternativos de formação na Universidade e na família e/ou escola e/ou agricultura familiar desenvolvida pelo acadêmico, com a utilização de instrumentos pedagógicos específicos.

O Tempo Universidade corresponderá ao período em que o acadêmico permanecer na Universidade em contato direto com o saber sistematizado, planejando e recebendo orientações dos docentes. Neste período, os acadêmicos desenvolvem as atividades comuns, previstas na formação de todos os acadêmicos independentemente da metodologia.

O Tempo Comunidade corresponde ao período em que o acadêmico é motivado a partilhar seus conhecimentos e experiências de sua atividade profissional e/ou familiar, na comunidade ou nas instâncias de participação social e de classe. No tempo comunidade o estudante desenvolverá pesquisas, projetos experimentais, atividades grupais, entre outras atividades com o auxílio do planejamento e acompanhamento pedagógico dos docentes. Nesse tempo o direcionamento da formação será na busca da aproximação dialética entre as atividades desenvolvidas em suas comunidades e as atividades curriculares, desenvolvidas na Universidade, de outra banda, no que tange aos docentes, pretende-se que estes conheçam e/ou aprofundem o modo de vida e de labuta dos educandos, como possibilidade de melhor planejar as atividades formativas.

Pretende-se ainda, com a metodologia da alternância e itinerância imprimir um caráter indissociável ao ensino, permeado pela pesquisa como princípio educativo e a sua respectiva ação, caracterizada academicamente de extensão, estes entrelaçados dialeticamente, em uma perspectiva revolucionária.



MARCO CONCEITUAL E METODOLÓGICO

A educação aqui é entendida como aquela que é produzida a serviço dos reais interesses e necessidades dos Sujeitos implicados, a fim de que avancem na elaboração e produção de novos conhecimentos necessários para produzir uma intervenção consciente e organizada. Neste caso, sendo a referência principal as relações sócio-históricas, políticas e culturais das comunidades do campo e do jovem agricultor familiar, enquanto Sujeito Histórico com suas problemáticas e possibilidades. Conhecer e/ou reconhecer a formação humana e o modo de pois, a educação não é uma mercadoria” (Mészáros).

Partindo da perspectiva defendida por Mészáros, o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, desenvolverá suas atividades, focada nos sujeitos do campo enquanto agentes de transformação social, com capacidade de ação e criticidade, tendo seus conhecimentos construídos pela experiência e/ou eruditos valorizados e potencializados na relação pedagógica dentro das áreas de conhecimento.

Um dos grandes problemas que os povos do campo encontram são o não reconhecimento e a falta de valorização de sua cultura, em especial no espaço educacional. Por um lado, temos o afastamento, de muitas crianças e jovens do campo, de suas raízes culturais, de sua identidade, ao serem obrigados a estudar, desde a infância, num espaço distante de seu modo cotidiano de vida. Por outro, estas mesmas crianças, sofrem um preconceito por serem do campo, criando-se estereótipos e uma desvalorização da cultura camponesa, classificada muitas vezes como cultura inferior.

Os educadores/as e a equipe pedagógica, muitas vezes, desconhecem o contexto, a história, a cultura do campo e de seus povos. O modelo de currículo, historicamente adotado, em geral, é baseado na cultura urbana e nos saberes produzidos nestes espaços. Neste sentido, coloca-se como fundamental possibilitar aos educadores/as e demais integrantes da equipe pedagógica que trabalham com os sujeitos do campo, conhecer e refletir de forma aprofundada sobre a história e a cultura camponesa, sobre a questão agrária na atualidade, sobre a organização do trabalho pedagógico escolar tomando por referência as Diretrizes Nacionais para a Educação do Campo.

A Licenciatura em Educação do Campo com a intencionalidade até então apresentada, tenciona construir com todos seus sujeitos um grande diferencial na vida dos educandos camponeses. Para tanto pretende enfrentar esses problemas, enfocando tanto a questão da escolarização quanto da qualificação profissional, fortalecendo e ampliando o acesso e a permanência de agricultores familiares na produção e reprodução da vida, torna-se essencial para o reconhecimento das condições em que os mesmos estão inseridos, e a atuação na reconstrução de seu próprio mundo e da ação consciente e identificada com um modelo de desenvolvimento alternativo de base agroecológica, portanto sustentável, sendo este concebido como possibilidade de vida, trabalho e constituição dos próprios Sujeitos Históricos e Coletivos do Campo.

A Educação do Campo sustenta-se na valorização da vida do campo com o objetivo de construir políticas públicas que garantam o direito de trabalhar e estudar no campo assentado em uma boa qualidade, o que significa construir um paradigma solidário e sustentável nas relações entre a educação, Agricultura Familiar e os demais aspectos culturais e produtivos dos povos do campo.



Na concepção da Educação popular o aprendizado ou aquisição de conhecimento é revisto, passando a ser re-concebido a partir de outros fundamentos, quais sejam: a) saber não é acumular conhecimentos transmitidos, mas interagir ativamente da construção do conhecimento, aprofundando a relação entre conhecimento científico e o conhecimento acumulado na vida dos Sujeitos envolvidos; b) todo aprendizado parte da prática social concreta, permitindo uma leitura crítica sobre a mesma e retornando a ela munido de outros níveis de compreensão, fruto do acesso ao conhecimento científico; c) aprender-ensinar, passa ser uma atividade essencialmente dialógica para a qual educandos e educadores participam de um mesmo processo interativo, corresponsável, partilhando conhecimentos, vivências de práticas sociais em diálogo com o conhecimento socialmente acumulado e que demanda necessariamente planejamento dialógico e ação investigativa que possibilite estabelecer o vínculo entre a prática social e as áreas do conhecimento.

Em concordância com as Diretrizes Operacionais (Art. 4º) que incentivam a construção de Projetos Institucionais das escolas do campo na direção de construir e revelar a “expressão do trabalho compartilhado” e constituindo-se num “espaço público de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o mundo do trabalho”, a fim de se buscar um “desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável” das práticas sociais dos povos do campo, a metodologia da alternância torna-se fundante deste processo, bem como fundamental para seu sucesso. O processo metodológico compreende ainda a organização curricular por meio de três grandes módulos, quais sejam: Fundamentos Teóricos e práticos (formação técnica) Projeto de Aprendizagem (formação para a pesquisa) e Interações Culturais e Humanísticas (espaço de fortalecimento humano e cultural).

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

O curso prioriza na sua prática pedagógica diferentes situações didáticas nas quais os estudantes aplicam os conhecimentos que circundam os módulos do curso, para além das situações já previstas nos módulos que contemplam as práticas de ensino (física, química e biologia) e nos módulos de estágios supervisionados obrigatórios. Os estudantes são convidados, desde o início do processo formativo, a se envolverem em diferentes contextos e espaços pedagógicos e curriculares, que possibilitam diferentes atividades formativas, nas quais as experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência são potencializadas. Esses espaços são escolas, movimentos sociais, organização de eventos, atividades de extensão, participação em palestras, seminários, rodas de conversa com outros cursos e comunidade acadêmica, entre outras, que estão diluídas nos módulos e durante a permanência dos estudantes na universidade durante o Tempo Universidade.

Os módulos que contemplam carga horária de Prática como Componente Curricular (PCC) são:

SLEC005 - A pesquisa como princípio educativo e a Prática de ensino - 30% de CH de PCC - 48h

SLEC007 - As ciências e a prática de ensino I- 40% de CH de PCC - 64h

SLEC009 - As ciências e a prática de ensino II - 40% de CH de PCC - 64h



SLEC011 - As ciências suas tecnologias no campo I e a prática de ensino - 40% de CH de PCC - 64h

SLECEX018- As ciências suas tecnologias no campo II e a prática de ensino - 40% de CH de PCC - 96h

SLECEX019 - Processos da diversidade e inclusão e a Prática de Ensino - 40% de CH de PCC - 72h

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

Entende-se que o projeto não se dá por finalizado, mas está em constante avaliação e construção. O atual Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (Lecampo) é datado de 2012. Desde então, o processo de construção do curso e avaliação das nossas práticas têm permitido reflexões sobre as concepções de Educação do Campo e o projeto de sociedade que compartilhamos. Essas reflexões, somadas a realidade dos/as estudantes matriculados/as e suas necessidades para se manterem no curso e concretizá-lo, assim como o diálogo com os/as egressos/as e a atenção às possibilidades de inserção profissional, tem orientado para a necessidade da reformulação do PPC.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo do Setor Litoral da UFPR utiliza, preferencialmente, a metodologia de Ensino por Projetos. O ensino por projetos visa a modificação do espaço acadêmico tradicional, transformando-o num espaço interativo, aberto às suas múltiplas dimensões e realidades. O trabalho por projetos traz uma nova perspectiva para entendermos o processo de ensino- aprendizagem. Adquirir conhecimentos deixa de ser simplesmente um ato de memorização, e ensinar deixa de ser a mera transmissão de conhecimentos prontos. Neste entender, todo conhecimento é construído em estreita relação com o contexto em que é utilizado, sendo, portanto, impossível de separar os aspectos cognitivos, emocionais e sociais deste processo.

Têm-se como metas com esse tipo de metodologia que o educando aprenda no processo de produzir, de levantar dúvidas, de pesquisar, e de criar relações, que incentivam novas buscas, descobertas, compreensões e reconstruções de conhecimento. O educador deixa de ser aquele que ensina para ser um mediador na (re)construção do conhecimento, para que o educando possa encontrar sentido naquilo que está aprendendo. Entende-se como mediação na perspectiva dialética o sentido de negação do imediato na relação com o mediato, ou seja, busca-se a superação do imediato, sem que a primeira seja anulada pela segunda; ao contrário, o imediato está presente no mediato. A negatividade da mediação é responsável pela reflexão recíproca de um termo no outro. O papel do professor nesse caso é o de problematizador, já que na metodologia por projeto a pesquisa é o princípio educativo. Os momentos coletivos com os educandos não podem prescindir do diálogo.

De modo sintético, a metodologia de ensino por projetos apresenta algumas características fundamentais:

- Um projeto é uma atividade intencional: o envolvimento dos alunos é a premissa básica no trabalho por projetos. Isso dá sentido às atividades e une os objetivos propostos com o produto final que pode apresentar formas bastante variadas, mas que procura responder à pergunta inicial e reflete o trabalho desenvolvido;



- A autonomia dos educandos é essencial: os educandos são os principais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e pelas escolhas ao longo do projeto. Geralmente fazem-no em equipe, motivo pelo qual a cooperação está quase sempre intimamente associada ao trabalho;
- Um projeto deve apresentar complexidade e resolução de problemas: o objetivo central do projeto constitui um problema ou uma fonte geradora de problemas, geralmente levantada pelos próprios educandos, que exige uma atividade para sua resolução;
- Um projeto percorre várias fases: após a escolha do objetivo central do projeto, seguem-se as fases de formulação dos problemas, planejamento, execução, avaliação e divulgação dos trabalhos.
- A autonomia de cada educandos, ou grupo de educandos, permite que os conhecimentos sejam trabalhados de acordo com suas necessidades, respeitando seus interesses e maneiras de compreendê-los. O papel do educador, nestes casos, é o de mediador e responsável pelo processo ensino aprendizagem. Uma vez que o desenvolvimento do projeto encontre-se estagnado por algum motivo qualquer, é papel do educador (ou educadores) atuarem como direcionadores e facilitadores do processo. A avaliação dos projetos por parte do professor, e com a colaboração dos educandos que o desenvolveram, dá-se, de forma processual, ao longo de todo o desenvolvimento do processo de construção dos projetos. Desta forma, ensina-se não somente pela transmissão de conteúdo, mas principalmente pelas experiências e relações proporcionadas, pelos problemas criados, e pela ação desencadeada. Tem-se, portanto, mais ênfase ao método processual de aquisição e construção crítica de conhecimento, do que a transmissão de conteúdos escolhidos pelo educador que não encontram referência na realidade concreta dos estudantes.

A avaliação semestral da aprendizagem dos educandos do Curso segue os princípios do Sistema de Avaliação do Setor Litoral da UFPR, o qual se centra em processos com múltiplos objetivos, através de indicadores progressivos.

O Processo de Avaliação é coordenado por educadores mediadores dos projetos de aprendizagem, pela Equipe do Curso, pelos mediadores das Interações Culturais e Humanísticas e pelos mediadores de projetos de estudos da turma. É obrigatório que cada discente apresente semestralmente um portfólio em que são detalhadas as atividades realizadas em cada eixo pedagógico (ICH, PA e FTP).

Durante o período de estudos os educandos têm seu desempenho acompanhado e conceituado como APL (Aprendizagem Plena), AS (Aprendizagem Suficiente) e APS (Aprendizado parcialmente Suficiente), A conceituação APL (Aprendizagem plena) identifica que o educando atendeu aos objetivos do curso com destaque no desempenho. O conceito AS (Aprendizagem suficiente) indica que o educando atendeu satisfatoriamente aos objetivos do curso.

O educando com conceito APS (Aprendizagem parcialmente suficiente) identifica objetivos de aprendizagem não alcançados, e a necessidade de acompanhamento, portanto, o educando terá um tempo de estudos ampliado e acompanhado pelos docentes para alcançar os objetivos de aprendizagem ainda pendentes, esse período é chamado de SEI (Semana de Estudos Intensivos).



O final da avaliação é feito pelo Comitê de Avaliação de Ensino-Aprendizagem (CAEA), momento em que ocorre a integração do processo avaliativo dos educandos nos diferentes espaços de aprendizagem. Bem como o encaminhamento dos estudantes que não regularizaram suas pendências para o Programa de Reforço e Acompanhamento da Aprendizagem Estudantil (PRAAE), o qual tem a cada período de avaliação um edital específico que regula seu funcionamento.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Os Cursos de Graduação da UFPR Litoral são constituídos pela seguinte organização curricular: Fundamentos Teóricos Práticos, Interações Culturais e Humanísticas e Projetos de Aprendizagem, em que se encontram inseridas as discussões sobre a temática da Educação das Relações Étnico-raciais na temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e a integração com a educação ambiental de modo transversal, contínuo e permanente, atendendo ao disposto nas legislações vigentes: Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004; Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

Considerando a categoria totalidade inerente ao PPP do setor Litoral da UFPR, a Formação para a Docência é o eixo central do Curso e, portanto, esse currículo não prevê dicotomia entre conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos. Desse modo os conhecimentos pedagógicos são transversais ao Curso, devendo obrigatoriamente, dialogar com os conhecimentos específicos integralmente.

ESPECIFICAÇÃO EAD

Não há oferta em EAD.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

A Comissão de Orientação Acadêmica (COA) se fundamenta de acordo com a Resolução nº 95-A/15 – CEPE, a partir do Programa de Orientação Acadêmica (POA) interno, que “visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação e de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão”. A resolução indica ainda que o Programa de Orientação Acadêmica (POA) deverá seguir os princípios da tutoria, entendida como o método centrado que “cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, [...] devendo a tutora ou o tutor estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica”. O Programa de Orientação Acadêmica (POA) tem como objetivo geral acompanhar e orientar, através de tutoria, os/as discentes do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza, para promover a permanência e um melhor aproveitamento acadêmico.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (CPAAF) fundamenta suas ações na Resolução nº 70/04 - CEPE, que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos



dos cursos de graduação e ensino profissionalizante da UFPR, indicando que as atividades formativas são complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização e devendo estar contempladas nos Projetos Político- Pedagógicos dos cursos. O espaço das Atividades Formativas Complementares se caracteriza pela articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento e respeitando o Projeto Político- Pedagógico Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal do Paraná – Setor Litoraa Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

ESTÁGIO CURRICULAR

A formação do licenciado é complementada pelas atividades formativas e por estágios curriculares, que devem ser realizados de forma articulada e com o processo de formação e com a realidade local, proporcionando ao educando a construção da aprendizagem relacionada as diferentes áreas do conhecimento científico, social, cultural e docente de forma dinamizada e contextualizada. Dentro das atividades formativas ao longo do curso de licenciatura, o educando poderá flexibilizar-se em realizar estágios não-obrigatórios além da carga horária mínima do estágio obrigatório. A intencionalidade dessas atividades é promover inserção dos sujeitos em diferentes ambientes nas suas respectivas condições permitindo que formação do estudante esteja relacionada com a área da licenciatura, na perspectiva da construção profissional da educação do campo.

Os estágios obrigatórios e não-obrigatórios estão dispostos na Lei no. 11.780 de 25 de setembro de 2008, sendo assim definidos em seu artigo 1º:

“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

Na Universidade Federal do Paraná, os estágios obrigatórios e não- obrigatórios estão regulamentados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em sua resolução no. 46/10 e em suas instruções normativas subseqüentes(instrução normativa 01/12 e 02/12). As demais atividades formativas também são regulamentadas pelo CEPE em sua resolução no. 70/04.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por módulos/unidades curriculares dos currículos do curso de Licenciatura em Educação do Campo. Será caracterizado por uma pesquisa científica, relato de experiência, artigo publicado ou para publicação e/ou tecnológica aplicada.

EXTENSÃO

A Extensão consiste em um dos três pilares que fundamentam o ensino superior no Brasil (BRASIL, 1996). As Atividades de Extensão são integradas curricularmente aos cursos de graduação e pós-graduação a partir da Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018 e instituídas na UFPR conforme a Resolução nº 57/2019-



CEPE.

Ambos os documentos definem o conceito de extensão como: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (BRASIL, 2018).

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo) considera a extensão como uma ponte necessária entre a universidade e a sociedade, com vistas à real função social da universidade pública. Neste sentido, a extensão é compreendida no curso a partir de uma perspectiva freireana, ou seja, como um espaço de formação, de produção de conhecimento e troca de saberes, como espaço potencial de aproximação e interlocução com as comunidades. Desta forma, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) se constituem como atividades integradas à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo) em caráter obrigatório, totalizando 340 horas, que correspondem a 10% do total da carga horária do curso. Essas atividades devem envolver “[...] diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, Meta 12, Estratégia 7). Nesse sentido, busca contribuir na efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo como base as concepções e diretrizes que norteiam as ACEs no ensino superior, que são:

- I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- V - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira (BRASIL, 2018, Art. 6º).

Desta forma, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo) são obrigatórias para todos os/as estudantes e categorizam-se na modalidade:



ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão.

MATRIZ CURRICULAR

1ª FASE - CONHECER E COMPREENDER			
1º ANO – Núcleo Comum	Semestre I	Temática	CH
Reconhecimento da realidade	80	Educação, Ciências e a questão Agrária no Brasil	160
Interações Culturais e Humanísticas	80	Projetos de Aprendizagem	80
Semestre II	A Educação do Campo e as Ciências da Natureza	160	Estágio Supervisionado I
80	Interações Culturais e Humanísticas	80	Projetos de Aprendizagem
80	Carga horária total:		

2ª FASE –COMPREENDER E PROPOR			
2º ANO	Semestre I	Temática	CH
A pesquisa como princípio educativo e a Prática de ensino	160	Estágio Supervisionado II	80
Interações Culturais e Humanísticas	80	Projetos de Aprendizagem	80
Semestre II	As ciências e a prática de ensino I	160	Estágio Supervisionado III
80	Interações Culturais e Humanísticas	80	Projetos de Aprendizagem
80	Carga horária total:		

3ª FASE –PROPOR E AGIR - CIÊNCIAS DA NATUREZA			
3º ANO	Semestre I	Temática	CH
As ciências e a prática de ensino II	160	Estágio Supervisionados IV	80
Interações Culturais e Humanísticas V	80	Projetos de Aprendizagem V	80



Semestre II	As ciências suas tecnologias no campo I e a prática de ensino	160	Estágio Supervisionado V
80	Interações Culturais e Humanísticas	80	Projetos de Aprendizagem
80	Carga horária total:		

3ª FASE –PROPOR E AGIR - CIÊNCIAS DA NATUREZA			
4º ANO	Semestre I	Temática	CH
As ciências suas tecnologias no campo II e a prática de ensino	240	Interações Culturais e Humanísticas	80
Trabalho de Conclusão de Curso	80	Semestre II	Processos da diversidade e inclusão e a Prática de Ensino
180	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	60	Interações Culturais e Humanísticas
80	Trabalho de Conclusão de Curso	80	Carga horária total:

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

CD: CÓDIGO CH: CARGA HORÁRIA		FLUXOGRAMA DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA							
		1 ANO		2 ANO		3 ANO		4 ANO	
		1ª FASE CONHECER E COMPREENDER		2ª FASE COMPREENDER E PROPOR		3ª FASE PROPOR E AGIR			
		1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	5º PERÍODO	6º PERÍODO	7º PERÍODO	8º PERÍODO
T E M A T I C A S	Recatamento da Realidade	CD: SLECC20 CH:60	Educação do Campo: Políticas e Gestão Educacional CD: SLECC24 CH:60	Fundamentos das Ciências da Natureza e Matemática para o Ensino Fundamental II CD: SLEA CH:60	Pesquisa na Educação do Campo e as Práticas de Ensino nas Escolas do Campo CD: SLECC30 CH:60	Fundamentos e Metodologias das Ciências da Natureza: Biologia CD: SLECC39 CH:70	Prática de Ensino na área do conhecimento com ênfase em Biologia CD: SLECC42 CH:70	Educação do Campo: Extensão Rural e Práticas Educativas CD: SLECC45 CH:60	Síntese do Processo Formativo: Educação do Campo e Ciências da Natureza CD: SLECC48 CH:100
	Educação do Campo: Qualidade Agrária e Território	CD: SLECC21 CH:60	Educação do Campo: Qualidade Ambiental e Agroecologia CD: SLECC25 CH:60	Metodologias para o Ensino de Ciências da Natureza no Ensino Fundamental II CD: SLECC28 CH:60	Fundamentos das Ciências da Natureza: Biologia, Química e Física CD: SLECC37 CH:60	Fundamentos e Metodologias das Ciências da Natureza: Química CD: SLECC46 CH:70	Prática de Ensino na área do conhecimento com ênfase em Química CD: SLECC43 CH:70	Educação do Campo: Espaços não escolares e Educação de Jovens e Adultos CD: SLECC46 CH:60	Diálogo de Saberes: Educação do Campo, Ciências da Natureza e Território CD: SLECC38 CH:60
	Introdução aos Fundamentos de Educação	CD: SLECC22 CH:60	Estágio Supervisionado I e as Escolas do Campo CD: SLECC26 CH:60	Ciências da Natureza e Práticas Agroecológicas na Escola do Campo CD: SLECC29 CH:60	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais CD: SLECC38 CH:60	Fundamentos e Metodologias das Ciências da Natureza: Física CD: SLECC41 CH:70	Prática de Ensino na área do conhecimento com ênfase em Física CD: SLECC44 CH:70	Educação do Campo: Processos de diversidade e inclusão CD: SLECC47 CH:60	Tópicos especiais: Educação do Campo, Ciências da Natureza e Agroecologia CD: SLECC51 CH:60
	Introdução à Pesquisa e as Ciências da Natureza	CD: SLECC23 CH:60	Direitos Humanos: Processos de Diversidade e Inclusão e a Prática de Ensino CD: SLECC27 CH:60	Estágio Supervisionado II Ensino Fundamental II CD: SLECC31 CH:60	Estágio Supervisionado III Ensino Médio CD: SLECC32 CH:60	Estágio Supervisionado IV Ensino Médio CD: SLECC35 CH:70	Estágio Supervisionado V Ensino Médio CD: SLECC34 CH:70	Estágio Supervisionado VI Educação em Espaço Não Escolares e EJA CD: SLECC35 CH:60	
	Interações Culturais e Humanísticas I	CD: SLEB CH:60	Interações Culturais e Humanísticas II CD: SLEB CH:60	Interações Culturais e Humanísticas III CD: SLEB CH:60	Interações Culturais e Humanísticas IV CD: SLEB CH:60	Interações Culturais e Humanísticas V CD: SLEB CH:60	Interações Culturais e Humanísticas VI CD: SLEB CH:60	Interações Culturais e Humanísticas VII CD: SLEB CH:60	Interações Culturais e Humanísticas VIII CD: SLEB CH:60
	Projeto de Aprendizagem I (coletivo)	CD: SLECC60 CH:60	Projetos de Aprendizagem II (coletivo) CD: SLECC61 CH:60	Projetos de Aprendizagem III CD: SLEB2 CH:60	Projetos de Aprendizagem IV CD: SLEB3 CH:60	Projetos de Aprendizagem V CD: SLEB4 CH:60	Projetos de Aprendizagem VI CD: SLEB5 CH:60	Trabalho de Conclusão de Curso I CD: SLECC66 CH:60	Trabalho de Conclusão de Curso II CD: SLECC62 CH:60

Carga horária Atividades Formativas = 200 horas Carga Horária Total do Curso = 3.400 horas



PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

1 Metodologia: implantação, acompanhamento e periodicidade

1.1 Mediante deliberação em reunião de Câmara, serão definidos/as docentes para a função de tutores/as, bem como seus respectivos grupos de tutorandos/as, cuja composição deve preferencialmente coincidir com os mediandos/as de Projeto de Aprendizagem (PA) e orientandos/as de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), compondo um grupo de 8 a 12 tutorandos/as por professor/a. No caso dos/as educandos/as calouros/as, estes/as serão distribuídos/as entre os/as docentes da câmara. Os nomes dos/as tutores/as e seus/suas respectivos/as tutorandos/as serão registrados em ata em reunião da Câmara pela Coordenação do Curso no início de cada semestre letivo.

1.2 A orientação acadêmica é considerada atividade complementar à docência, atendimento extraclasse, e será compreendida por grupo de 8 a 12 estudantes orientados/as, contabilizando 1 hora semanal.

1.3 Em caso de eventual necessidade de substituição do/a docente tutor/a por afastamento, licença ou outra questão específica, a substituição deverá ser comunicada formalmente à Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza por meio de Formulário de Substituição (link: <https://forms.gle/yyhQ6rw1mxDWtS9o9>).

1.4 Os/as docentes tutores/as se comprometem a acompanhar o desempenho dos/as discentes tutorandos/as nos espaços pedagógicos do curso e também em outras questões que envolvem a vida acadêmica (bolsas, auxílios, editais, projetos, cursos etc.).

1.5 A periodicidade do acompanhamento será semestral.

1.6 Os/as tutores/as deverão estabelecer, acordado com os/as discentes, como se dará o acompanhamento e sua operacionalização. A Comissão de Orientação Acadêmica (COA) sugere que os/as tutores/as estabeleçam juntamente com os/as discentes um plano de organização das rotinas de estudo, com cronograma.

1.7 A forma de atendimento aos/às discentes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica (POA) poderá ser efetivada individualmente ou em grupo.

1.8 No sentido de formalizar as atividades de tutoria acadêmica, o Formulário de Acompanhamento (link: <https://forms.gle/VSiGpN9qgFnrbB6S6>) será disponibilizado pela Comissão de Orientação Acadêmica (COA) e deverá ser preenchido pelos/as tutores/as ao final de cada semestre letivo.

1.9 Quando for o caso, os/as discentes tutorandos/as poderão ser encaminhados/as pelos/as tutores/as a outras unidades da UFPR para atendimento, como por exemplo espaço de apoio pedagógico, psicopedagógico, social ofertados pela Seção de Políticas Afirmativas, Assuntos Estudantis e Comunitários (SEPOL), e/ou serviços de cuidado com a saúde ofertados pela Seção de Atenção e Promoção da Saúde (SAPS), comunicando à Comissão de Orientação Acadêmica (COA) e à Coordenação do Curso via Formulário de Encaminhamento (link: <https://forms.gle/se5F47w7VqBrbw6LA>).

2 Atribuições da Câmara do curso



2.1 Aprovar o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso, conforme Resolução nº 95-A/15 – CEPE.

2.2 Apoiar os/as tutores/as, como por exemplo, em casos de encaminhamentos dos/as discentes a unidades especializadas, como Seção de Políticas Afirmativas, Assuntos Estudantis e Comunitários (SEPOL) e/ou Seção de Atenção e Promoção da Saúde (SAPS), comunicando à Comissão de Orientação Acadêmica (COA) e à Coordenação do Curso via Formulário de Encaminhamento (link: <https://forms.gle/se5F47w7VqBrbw6LA>), quando necessário.

2.3 Manter e publicizar lista atualizada com a relação dos/as tutores/as e seus/as tutorandos/as atendidos/as pelo Programa de Orientação Acadêmica (POA).

2.4 Analisar os dados obtidos por meio dos relatórios elaborados ao final de cada semestre pela Comissão de Orientação Acadêmica (COA) para promover melhoria na qualidade do curso.

2.5 Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada por meio do Formulário de Substituição (link: <https://forms.gle/yyhQ6rw1mxDWtS9o9>).

2.6 Fornecer declaração para os/as tutores/as que cumprirem o Programa de Orientação Acadêmica (POA), indicando o número de discentes atendidos/as pela tutoria.

2.7 Deliberar sobre casos omissos ou ausentes do Programa de Orientação Acadêmica (POA).

3 Atribuições da Comissão de Orientação Acadêmica (COA)

3.1 Elaborar o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso, conforme Resolução nº 95-A/15 – CEPE.

3.2 Supervisionar e orientar o cumprimento da tutoria acadêmica, fornecendo subsídios aos/às tutores/as para a melhoria do desempenho da tutoria acadêmica.

3.3 Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica (POA) a partir das informações provenientes dos relatórios elaborados pelos/as tutores/as, propondo alterações quando necessário.

3.4 Organizar atividades de acolhimento de acordo com o calendário acadêmico.

3.5 Definir a composição numérica dos grupos de estudantes por tutor/a.

3.6 Registrar, ao final do semestre letivo, a orientação acadêmica de cada tutorando/a via Formulário de Acompanhamento (link: <https://forms.gle/VSiGpN9qgFnrb6S6>).

3.7 Mediar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada por meio do Formulário de Substituição (link: <https://forms.gle/yyhQ6rw1mxDWtS9o9>).

3.8 Produzir, ao final de cada semestre letivo, um relatório sobre os processos de tutoria realizados com aos/as educandos/as da Licenciatura em Educação do Campo –

Ciências da Natureza, a ser posteriormente socializado em reunião da Câmara.

3.9 Realizar durante o semestre reuniões periódicas da comissão para discutir e deliberar sobre questões que envolvem o Programa de Orientação Acadêmica (POA).



3.10 Organizar e disponibilizar via SEI, semestralmente, os certificados para os/as tutores/as que cumprirem o Programa de Orientação Acadêmica (POA), indicando carga horária e número de discentes atendidos/as pela tutoria.

4 Atribuições dos/as tutores/as

4.1 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, a Resolução nº 95-A/15 – CEPE, que trata do Programa de Orientação Acadêmica (POA) dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da UFPR, bem como o presente Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica (POA) da Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza.

4.2 Esclarecer aos/às discentes sobre a organização do ambiente universitário e do curso.

4.3 Apresentar aos/às discentes os diversos espaços de apoio pedagógico, psicopedagógico, social – Seção de Políticas Afirmativas, Assuntos Estudantis e Programa de Orientação Acadêmica (POA) - Lecampo Comunitários (SEPOL), e serviços de cuidado com a saúde – Seção de Atenção e Promoção da Saúde (SAPS).

4.4 Incentivar a utilização de espaços de aprendizagem, como os laboratórios de informática e didáticos, e as bibliotecas.

4.5 Incentivar e informar sobre a necessidade de participação em eventos e atividades acadêmicas e culturais, projetos ou programas de extensão, iniciação científica, iniciação à docência, ações afirmativas (com bolsa ou voluntariado), enfatizando a importância acadêmica desses espaços para o cumprimento das horas formativas do curso.

4.6 Orientar os/as discentes quanto ao objetivo do curso, bem como sobre os campos de atuação profissional.

4.7 Apoiar o/a discente na organização de suas rotinas de estudo.

4.8 Sugerir alternativas para as dificuldades encontradas pelos/as discentes na vida acadêmica, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço etc.

4.9 Preencher o Formulário de Acompanhamento (link: <https://forms.gle/VSiGpN9qgFnjrjB6S6>) com o relatório de cada tutoria, ao final de cada semestre letivo.

4.10 Encaminhar o/a discente à outras unidades de atendimento da UFPR, quando for o caso, como os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico, social e/ou de serviços de saúde, informando à Comissão de Orientação Acadêmica (COA) e à Coordenação do Curso via Formulário de Encaminhamento (link: <https://forms.gle/se5F47w7VqBrbw6LA>).

4.11 Solicitar à Câmara do Curso substituição do/a tutor/a, mediante apresentação de justificativa, por meio do Formulário de Substituição (link: <https://forms.gle/yqhQ6rw1mxDWtS9o9>).

5 Atribuições dos/as discentes tutorandos/as

5.1 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Manual do/a Estudante publicado anualmente, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da



UFPR.

5.2 Manter contato permanente com o/a tutor/a, atualizando o/a tutor/a sobre eventuais mudanças de telefone, endereço e e-mail.

5.3 Procurar o/a tutor/a em caso de dúvida e sempre que julgar necessário.

5.4 Fornecer subsídios ao tutor/a para o preenchimento do Formulário de Acompanhamento (link: <https://forms.gle/VSiGpN9qgFnrjB6S6>).

5.5 Solicitar para a Comissão de Orientação Acadêmica (COA) a substituição do/a tutor/a, mediante apresentação de justificativa, por meio do Formulário de Substituição (link: <https://forms.gle/yyhQ6rw1mxDWtS9o9>).

5.6 Informar o/a tutor/a sobre o seu desempenho acadêmico nos espaços pedagógicos do curso.

5.7 Manter-se atualizado/a quanto ao calendário de atividades do curso.

5.8 Envolver-se com empenho nos estudos, objetivando uma consistente formação humana e profissional.

5.9 Justificar possíveis ausências em encontros presenciais ou virtuais do curso.

Os casos omissos e não citados neste Programa de Orientação Acadêmica (POA) serão resolvidos pela Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza. Este Programa entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2021 após a aprovação da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciência da Natureza e será anexado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente regulamentação segue a Resolução nº 70/04 - CEPE, que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e ensino profissionalizante da UFPR, indicando que as atividades formativas são complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização e devendo estar contempladas nos Projetos PolíticoPedagógicos dos cursos.

Art. 2º. O espaço das Atividades Formativas Complementares se caracteriza pela articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento e respeitando o Projeto Político-Pedagógico Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral.

Art. 3º. O espaço das Atividades Formativas Complementares integra o Mapa Curricular do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, sendo obrigatório ao estudante do Curso para obtenção do Grau de Licenciado em Ciências.

Art. 4º. Ao longo do Curso, o espaço das Atividades Formativas Complementares se desenvolve segundo as indicações dispostas nos Capítulos a seguir, devendo docentes e discentes observar pela sua aplicação.



CAPÍTULO II: DA NATUREZA DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 5º. As Atividades Formativas Complementares têm por objetivo flexibilizar e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, mediante a inserção e participação do estudante em diferentes espaços, projetos e atividades relevantes à sua formação social, política, humana, cultural, científica e profissional.

Art. 6º. Com base na Resolução nº 70/04 - CEPE constituem-se Atividades Formativas Complementares com possibilidade de validação de carga horária curricular as que se apresentam abaixo.

§1º - As atividades estão divididas em grupos de acordo com as suas características, da seguinte maneira:

Atividades do Grupo I - Participação em eventos acadêmicos e produção bibliográfica (será pontuada no máximo de 60h)

I Participação como ouvinte em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e demais atividades afins (Carga horária por evento 5h, até no máximo de 20h);

II Organização de eventos técnico-científicos (carga horária de 15h, máximo de um evento);

III Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos (Carga horária de cada trabalho 10h – 102 Máximo de 2 trabalho);

IV Publicação de artigos em jornais, revistas e outras publicações de interesse (Carga horária de 1h para cada artigo – Máximo de 5 artigos);

Atividades do Grupo II – Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (será pontuada no máximo de 90h)

V Estágio não-obrigatório, preferencialmente, relacionado à área científica (Carga horária de cada semestre 5h – Máximo 2 semestres)

(Carga horária de cada semestre 5h – Máximo 2 semestre);

VI Atividades de monitoria;

VII Atividades de pesquisa e iniciação científica (Carga horária de cada semestre 10h – Máximo 2 semestres);

VIII Atividades de extensão, registradas na PROEC ou órgão competente (Carga horária de cada semestre 10h – Máximo 2 semestres);

IX Participação em projetos de educação formal e/ou informal, presencial e/ou à distância (Carga horária de cada semestre 10h – Máximo 4 semestres);

X Participação em programas e 103 projetos institucionais (Carga horária de cada semestre 10h – Máximo 2 semestres);

XI Participação no Programa Especial de Treinamento (PET) (Carga horária de cada semestre 5h – Máximo 2 semestres);

XII Participação em visitas técnicas organizadas pela UFPR (Carga horária de cada semestre 2h – Máximo de 5 visitas).



Atividades do Grupo III – Atividades comunitárias (será pontuada no máximo de 50h)

XIII Promoção de atividades esportivas ou culturais devidamente formalizadas (Carga horária de cada atividade 10h – Máximo 3 atividades);

XIV Participação em atividades comunitárias e estudantis, CIPAS, brigadas de incêndio, associações escolares e comunitárias, entre outras (Carga horária de cada atividade 10h – Máximo 2 atividades);

XV Participação em grupos artísticos ou projetos de formação cultural, 104 devidamente formalizados (Carga horária de cada atividade 10h – Máximo 2 atividades);

XVI Participação em atividades esportivas e/ou culturais (exemplos: jogos, cinema, teatro, circo, exposição de arte)*

(Carga horária de cada atividade 2h – Máximo 5 atividades)

* Casos em que o estudante assista uma atividade, faz uma sistematização com reflexão e entrega juntamente com o comprovante (ingresso ou outro).

§2º - Será validada a carga horária total que consta no documento comprobatório de cada atividade.

§3º - Para compor as 200h o estudante deve participar de atividades formativas complementares de pelo menos três grupos diferentes.

CAPÍTULO III: DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. As Atividades Formativas Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFPR ou em organizações públicas e privadas, desde que asseguradas às diretrizes desta regulamentação. Parágrafo Único – Não serão consideradas Atividades Formativas Complementares as atividades realizadas ou vinculadas aos espaços das Interações Culturais e Humanísticas (ICH), Projetos de Aprendizagem ou Fundamentos Teórico-Práticos;

Art. 8º. As Atividades Formativas Complementares deverão ser desenvolvidas dentro do período que vai do ingresso do estudante no Curso até o prazo de 105 conclusão, conforme definido no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 9º. Ao estudante é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima de 200 (duzentas) horas em Atividades Formativas Complementares.

§1º - Ao final do 4º (quarto) semestre do Curso, o estudante deverá apresentar o cumprimento das primeiras 100 (cem) horas.

§2º - Ao final do 8º (oitavo) semestre do Curso, o estudante deverá apresentar o cumprimento das demais 100 (cem) horas.

§3º - Caso o estudante não tenha cumprido as Atividade Formativas Complementares até 4º (quarto) semestre, deverá fazê-lo até 8º (oitavo) semestre, totalizando a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.



CAPÍTULO IV: DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 10. Serão aceitos como comprovantes para validação das Atividades Formativas Complementares certificados e declarações formais em que constem a carga horária oficial da atividade ou a programação como forma de mensurar a carga horária.

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente.]

§2º - O estudante deverá apresentar o original e entregar uma cópia reprográfica de cada certificado e/ou comprovante das Atividades Formativas Complementares ao Protocolo, nos prazos estipulados pela Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo. Parágrafo Único - Nenhum documento será recebido fora do prazo.

Art. 11º. A Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo designará Comissão composta por 3 (três) docentes membros da Câmara, que realizará a validação dos documentos apresentados pelos estudantes.

§1º - A Comissão deverá validar ou não, de acordo com essa normativa, e registrar em formulário próprio as Atividades Formativas Complementares apresentadas por cada estudante assim como atribuir os conceitos.

§2º - Ao final do processo, a Comissão deverá encaminhar a Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo o resultado final do processo, e a Unidade de Gestão Acadêmica o resultado final do processo e as cópias para serem arquivadas junto ao registro acadêmico do estudante.

CAPÍTULO V: DOS DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 12º. Ao estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFPR – Setor Litoral compete:

- I. Informar-se sobre esta Regulamentação e sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da UFPR que propiciem validação como Atividades Formativas Complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. Providenciar a documentação comprobatória relativa à sua participação efetiva nas atividades;
- IV. Entregar a documentação necessária para a validação das Atividades Formativas Complementares, dentro do prazo estipulado pela Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do estudante observar e controlar o cumprimento da carga horária em Atividades Formativas Complementares;

Art. 13º. Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Formativas Complementares, nos casos em que tais atividades já tenham sido incorporadas para atribuição de outra titulação de nível superior.

CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Caberá à Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo resolver os casos omissos.

Art. 15º. Esta Regulamentação entrará em vigor após sua aprovação pela Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.



ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Educação do Campo

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 1º São modalidades o estágio curricular supervisionado obrigatório e o estágio curricular não obrigatório.

Art. 2º O Estágio supervisionado de caráter obrigatório integra o Projeto Pedagógico do Curso e deve ser cumprido pelo estudante em período, carga horária e programa de aprendizagem nele previstos.

Art. 3º O estágio supervisionado não obrigatório constitui-se em atividade formativa complementar realizada pelo estudante em período distinto do Estágio Supervisionado Obrigatório, de modo facultativo, segundo disponibilidade e interesse do estudante, que deverá cumprir as diretrizes deste regulamento e da legislação vigente.

Art. 4º coordenação do estágio curricular não obrigatório será de responsabilidade cumulativa à coordenação do estágio curricular obrigatório.

Art. 5º O Estágio não-obrigatório deverá seguir a Resolução Nº 46/10-CEPE.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 6º - A presente Regulamentação está embasada nos dispositivos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sobre os estágios, na Resolução 46/10 – CEPE, que dispõe sobre as diretrizes gerais para os estágios na Universidade Federal do Paraná.

Art. 7º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, integrando o processo formativo do estudante e segue as normativas da Coordenação Geral de Estágios –CGE, no âmbito da Administração Superior da UFPR e da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no âmbito do Setor Litoral.

Art. 8º - Sua execução atende ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e se articula aos eixos transversais e estruturantes do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Setor Litoral: Fundamentos Teórico-Práticos (FTP), Projetos de Aprendizagem (PA) e Interações Culturais e Humanísticas (ICH).

CAPÍTULO II

DA CONCEPÇÃO E OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo é uma atividade formativa, sob acompanhamento sistemático da Câmara do Curso, mais especificamente, da Comissão de Estágios e dos professores orientadores e supervisores.

As atividades de Estágio Supervisionado visam à inserção na Rede Pública de Educação básica do campo Municipal e Estadual, da sua comunidade, esse processo já está articulado pela UFPR – Setor Litoral, desde 2008.

As atividades de Estágio Supervisionado visam à inserção gradativa do profissional em formação nos processos escolares, devendo abarcar três situações, que embora distintas, não são lineares, ou seja, é desejável que se desenvolvam dialeticamente, por meio da ação/reflexão/ação nos espaços e processos



da escola campo Está implícita em todos os momentos a observação, o diálogo, a pesquisa, a ação e o aprofundamento teórico.

FASES DO ESTÁGIO

INSERÇÃO I – envolve atividades relacionadas com o diagnóstico do contexto social em que se organiza o trabalho pedagógico, bem como a análise das correlações que se estabelecem entre o cotidiano das organizações escolares, a comunidade interna e externa e as exigências da sociedade contemporânea.

INSERÇÃO II – caracteriza-se pela análise multidimensional do processo educacional em sala de aula e nos demais espaços educativos, abordando propostas de construção do conhecimento centrados no processo ensino- aprendizagem percebido em todas as suas dimensões: características, etapas, tipologias e teorias, seus fatores de influência e problemas, suas práticas didático- pedagógicas, suas práxis avaliativas.

INSERÇÃO III – intervenção do profissional em formação no processo educativo garantindo o aperfeiçoamento da evolução e das especificidades dos processos utilizados na educação básica do campo, permeado por princípios filosóficos e políticos que sustentam a docência emancipatória.

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Proporcionar a vivência, análise, planejamento e execução de atividades inerentes aos processos pedagógicos e administrativos desenvolvidos em escolas de educação básica do campo e em outros espaços formativos, em diálogo com os demais espaços curriculares do Curso;

Considerar a pesquisa-ação como suleadora, pois a atividade docente inclui procedimentos de pesquisa e de intervenção, problematização, análise, reflexão e busca de alternativas para os problemas;

Considerar criticamente os aspectos científicos, éticos, sociais, econômicos e políticos, que envolvem a prática docente e a gestão escolar do campo;

Oferecer ao licenciando a vivência e a busca de soluções para situações- problema no contexto profissional;

Oportunizar que a teoria ilumine a prática e a prática ressignifique a teoria, em contexto histórico do campo e em condições objetivas de realização;

Favorecer a integração da UFPR – Setor Litoral ao contexto social no qual ela se insere.

Propiciar aos educandos um contato com ambientes de trabalho do profissional da educação do campo, habilitando-os;

Despertar nos educandos a percepção/entendimento da sala de aula como espaço educativo em que ensino, pesquisa e extensão não podem ocorrer de maneira dissociada;

Proporcionar ao educandos o desenvolvimento de habilidades e competências, produzindo novos saberes, contribuindo com uma prática criativa e inovadora, para o encaminhamento de soluções aos problemas percebidos;

Contribuir com o processo de avaliação permanente do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Educação do Campo.



CAPÍTULO III

DOS SUJEITOS DO PROCESSO DE ESTÁGIO

Art. 11º - São sujeitos do processo de Estágio Supervisionado:

Estagiário: estudante devidamente matriculado e cursando Licenciatura em Educação do Campo UFPR – Setor Litoral;

Professor Supervisor: Professor da Rede de Educação Básica;

Professor Orientador de Estágio: Professor, preferencialmente, do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, vinculado à UFPR, designado pela Câmara do curso;

Coordenador de estágio: Professor do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, vinculado à UFPR, designado pela Câmara de Licenciatura em Educação do Campo, para acompanhamento dos estagiários.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12º - São requisitos a serem cumpridos para o desenvolvimento do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório:

Termo de Convênio: Instrumento jurídico assinado entre a Instituição de Ensino e a unidade concedente, onde serão acordadas as condições para realização do estágio. Este Termo de Convênio somente será firmado quando for exigência da unidade concedente do estágio, em virtude deste ato ser facultado tanto pela legislação vigente, quanto pela normatização interna desta Universidade;

Matrícula e frequência regular do estudante no curso de graduação em Licenciatura em Educação do Campo;

Termo de Compromisso: Documento celebrado entre o universitário e a unidade concedente – assinado pelo supervisor de campo, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino – assinatura da comissão de estágio e coordenador da câmara. Neste termo deve constar: carga horária, dias e horário das atividades, atribuições, nome do Professor Supervisor, explicitação de remuneração ou não para o estagiário; modalidade do estágio – obrigatório ou não obrigatório;

Seguro de acidentes em favor do estudante-estagiário: Seguro, de responsabilidade da Universidade, contra acidentes ocorridos no local e em horário de estágio, bem como durante o deslocamento, será providenciado pela UFPR quando se tratar de estágio obrigatório e quando for o estágio não obrigatório deverá ser de responsabilidade da Unidade Concedente;

Plano de estágio: Documento elaborado em conjunto pela unidade de ensino e instituições campos de estágio, atendendo aos itens exigidos por este regulamento para ambas as modalidades;

Projeto de Ação de Estágio: Instrumento que visa orientar o desenvolvimento do estágio, estabelecendo a relação entre as atividades de estágio e a área de formação profissional do universitário-estagiário, observadas as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso e as orientações deste regulamento, exclusivamente para a modalidade de estágio curricular obrigatório;



Monografia final de estágio: Documento de sistematização do processo de estágio curricular obrigatório, elaborado de acordo com orientações do orientador e deste regulamento;

Parágrafo Único: Compete a Comissão de Estágios do curso de Licenciatura em Educação do Campo a verificação do cumprimento dos requisitos supracitados exigidos para o estágio curricular obrigatório.

CAPÍTULO V DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 13º - O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação do Campo poderá ser realizado em escolas, preferencialmente, em escolas públicas da região do Litoral do Paraná ou Vale do Ribeira e em espaços de educação não formal, desde que viabilizem a consecução dos objetivos previstos no art. 5.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO Seção I

Do acompanhamento de Estágio

Art. 14º - O Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UPFR – Setor Litoral disporá de uma Comissão de Estágio, cuja finalidade é oferecer apoio acadêmico aos processos de organização, encaminhamento, monitoramento e avaliação, de forma contínua, no que tange ao cumprimento do Estágio Supervisionado da Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 15º - A Comissão Orientadora de Estágio (COE) deverá ser composta por, no mínimo, três professores, eleitos pelos seus pares, no âmbito da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, para o mandato de 02 (dois) anos.

§1º - A função de Comissão de Estágio deve ser contemplada no Plano Individual de Trabalho.

§2º - O Coordenador de Estágio é membro da Câmara de Licenciatura em Educação do Campo e definido pela própria Comissão.

Art. 16º. São atribuições da Comissão de Estágio:

Proceder encaminhamentos relativos aos Termos de Convênios e rescisões dos campos de estágio, mediante análise das condições de viabilidade e cumprimento da legislação em vigor, pertinente ao estágio;

Assinar os Termos de Compromisso de Estágio, firmados entre estudante e campo de estágio/supervisor;

Publicizar e facilitar o acesso dos estudantes aos campos de estágio e às vagas ofertadas;

Tomar ciência dos processos de seleção dos estudantes às vagas de estágio e mediar o encaminhamento do estudante ao respectivo campo, averiguando o cumprimento dos dispositivos deste regulamento antes do início das atividades de estágio supervisionado;

Articular reuniões semestrais com os orientadores, supervisores e eventos;



Realizar visitas ao campo de estágio, conforme necessidade;

Manter cadastro atualizado com registro dos campos de estágio, Professores Supervisores, Orientadores e Estagiários;

Manter arquivos da documentação e gerenciar as informações de estágio do curso;

Gerir demandas apresentadas por supervisores, orientadores, estagiários e instituições campos de estágio;

Estabelecer contato com as diferentes instituições objetivando analisar sua programação, interesse e possibilidade de oferecimento de vagas para estágio;

Colocar sob a apreciação da Câmara as questões relativas aos Estágios.

Seção II

Da Orientação Pedagógica

Art. 17º – A orientação pedagógica do estágio será realizada por um Professor Orientador, preferencialmente, do curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFPR, na modalidade semi-direta, conforme conceituação da Resolução Nº 46/10- CEPE e legislação em vigor. São atribuições do Professor Orientador Pedagógico:

Acompanhar e orientar a elaboração e execução do plano de estágio, projeto de ação, relatórios semestrais de estágio e demais documentos pedagógicos exigidos neste processo;

Realizar orientação individual ou grupal dos estagiários sob sua responsabilidade, periodicamente, conforme cronograma definido no início de cada semestre;

Realizar visitas aos campos de estágio conforme necessidade;

Avaliar, em conjunto com o supervisor, o processo ensino-aprendizagem e o desempenho do estagiário a partir dos critérios deste regulamento e do plano de estágio;

Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos(as) estagiários(as), conduzindo a supervisão embasada em pressupostos teóricos, ético, políticos, técnico-operativos que contribuam com uma formação integral;

Exigir o registro da frequência mensal em Ficha de Registro de Presença padrão do Curso, computando as horas relativas ao mês, com as assinaturas do estagiário e supervisor e ao final do semestre, juntamente com respectivos conceitos, encaminhar à Comissão de Estágio para registro;

Prestar as informações de natureza pedagógica e administrativa ao aluno estagiário, pertinente à regulamentação do estágio em questão;

Zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais e dos termos deste regulamento.

Seção III Da Supervisão

Parágrafo Único: A supervisão do estágio será realizada por um Professor que atue na área das Ciências da Natureza do Campo de Estágio de forma direta e contínua. Art. 24º -. São atribuições do Supervisor:

Elaborar e aprovar, em conjunto com o orientador e o estagiário, o plano de estágio a ser desenvolvido;

Apresentar ao estagiário, a instituição campo de estágio, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações;



Realizar supervisão direta individual e/ou grupal com os estagiários para orientar, refletir e avaliar as atividades desenvolvidas no processo de estágio;

Participar da Elaboração do Projeto de ação de Estágio, conjuntamente com o Orientador e o Estagiário;

Registrar a frequência mensal e a carga horária cumprida pelo estagiário em Ficha de Registro de Presença, assinada pelo estagiário, vistá-la e encaminhá-la ao supervisor pedagógico;

Avaliar em conjunto com o Orientador o processo ensino-aprendizagem e o desempenho do estagiário a partir dos critérios deste Regulamento e do Plano de Estágio;

Informar imediatamente à Comissão de Estágio eventuais irregularidades e quaisquer situações de dificuldade nas atividades do estágio;

Comunicar à Comissão de estágio, o número de vagas disponíveis para estágio a cada semestre;

Seção IV

Das atribuições e responsabilidades do estagiário

Art. 19º - São atribuições do Estagiário:

Cumprir as determinações regulamentares, os prazos e as atividades programadas para o seu período de estágio curricular obrigatório;

Respeitar as normas e dinâmica de funcionamento da instituição campo de estágio, bem como disponibilizar cópia da documentação administrativa e pedagógica;

Elaborar, em conjunto com o professor orientador e o supervisor, o Plano de Estágio a ser desenvolvido;

Cumprir integralmente a carga horária estipulada para o estágio no PPC, comparecendo ao campo de estágio nos dias e horários estabelecidos no termo de compromisso de estágio;

Responsabilizar-se pela elaboração e entrega dos documentos administrativos – termo de compromisso, ficha de registro de frequência - e das atividades pedagógicas exigidas - plano de estágio, projeto de ação e monografia final de estágio;

Comparecer às reuniões e atividades de supervisão propostas tanto pelo orientador quanto pelo supervisor;

Informar-se e cumprir a legislação e demais normatizações de estágio vigentes, no âmbito do MEC, do CNE/CES, da UFPR e das Instituições Campo de Estágios, orientando-se pelos princípios da ética profissional.

Seção V

Da organização e funcionamento

Art. 20º - O estágio curricular obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFPR – Setor litoral será integralizado pelo cumprimento de 400 horas, distribuídas ao longo do Parágrafo Único - A jornada de atividade em estágio não deve ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizado inclusive nos finais de semana.

Art. 21º - O estagiário deverá permanecer no mesmo campo de estágio, exceto nas situações previstas no artigo 17º deste Regulamento.



Art. 22º - O estagiário poderá mudar de local de Estágio no decorrer do processo, com aprovação da Câmara do Curso, nas seguintes situações:

Insatisfação da instituição campo de estágio em relação ao estudante, mediante expressa manifestação das razões à coordenação de estágio;

Insatisfação do estudante em relação ao campo de estágio, por ocorrências graves;

Constatação, por qualquer um dos sujeitos do processo, de que o Campo de Estágio não oferece condições éticas, técnicas e de aprendizagem para o estagiário, cabendo avaliação conjunta para as devidas providências.

Art. 23º – O estagiário que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou licença-maternidade deve cumprir a carga horária semestral prevista para o estágio em período posterior à licença, por meio da reposição das horas, conforme acordado com os supervisores envolvidos e anuência da coordenação de estágio.

Seção VI

Da Documentação

Art. 24º - O Plano de Estágio deverá conter:

Dados de identificação do campo de estágio, orientador pedagógico, supervisor de campo e estagiário;

Atribuições e atividades do estagiário no âmbito da instituição campo de estágio;

Dinâmica e cronograma semestral de supervisão;

Planejamento de estudo de reconhecimento institucional e plano de leituras que subsidiarão os estudos e intervenções;

Planejamento de elaboração do projeto de intervenção e das monografias de estágio;

Determinar a forma de registro e validação da frequência;

Parágrafo Único: O plano de estágio é documento individual de cada estagiário obedecendo às regulamentações pertinentes.

Seção VII

Do acompanhamento e avaliação

Art. 25º- O acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do desempenho semestral do estagiário deverão ser realizados conjuntamente pelo supervisor e orientador pedagógico, a partir dos indicadores constantes neste Regulamento e no plano de estágio.

Art. 26º - São critérios para a avaliação do estagiário do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Setor Litoral:

Pontualidade, assiduidade e responsabilidade no cumprimento das atribuições e atividades constantes no plano de estágio;

Capacidade de articulação teórico-prática expressa na intervenção e produção acadêmica do estagiário;

Compromisso ético-político em consonância aos princípios do PPP da UFPR - Setor Litoral e PPC do Curso;



Habilidade de relacionar-se com os profissionais e alunos que interagem no campo de estágio;
Cumprimento e entrega das atividades solicitadas, respeitando-se as normas da ABNT e os prazos fixados pelo orientador e supervisor;

Atender ao disposto no artigo 19 deste Regulamento.

Capacidade revelada no bom desempenho docente do processo pedagógico em todas as fases previstas no estágio;

Art. 27º - A aprovação do estudante nas atividades de estágio, mediante o cumprimento integral dos requisitos de avaliação será registrada nominalmente a cada estudante, sob os conceitos:

Aprendizagem Plena – APL;

Aprendizagem Suficiente – AS;

Art. 28º – O não cumprimento integral dos requisitos de avaliação será registrado sob os conceitos:

Aprendizagem Parcialmente Suficiente – APS; Aprendizagem Insuficiente – AI.

Art. 29º - A carga horária total de estágio cumprida pelo estudante será registrada no respectivo histórico.

CAPÍTULO VII

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art.30 – A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art.31 - No estágio não obrigatório do curso será adotada a modalidade de orientação indireta, de acordo com a Resolução nº 46/10-CEPE.

Art. 32 – Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

II – Ter cursado com aprovação, as disciplinas previstas no semestre inicial do curso.

III – Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º – Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º - Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 33 – Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder a lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

§ Único – Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo deverão seguir a ordem abaixo referida:

a) Apresentação do “Termo de Compromisso de Estágio” e do “Plano de Atividades de Estágio” devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.



- b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no "Plano de Atividades de Estágio".
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
- d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 34 - A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 35 – O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo VII do presente Regulamento.

Art. 36 – Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 37 - A obtenção do título de Licenciado em Educação do Campo exige o cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento de Estágio Supervisionado obrigatório, devendo os docentes e discentes zelar pela sua aplicação.

Art. 38 - Este Regulamento poderá ser revisto por demanda da Coordenação de Estágio ou da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, a qual tem a atribuição de aprovar suas modificações.

Art. 39 - Caberá à Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo resolver os casos omissos.

Art. 40 - Esta Regulamentação entrará em vigor após sua aprovação pela Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por módulos/unidades curriculares dos currículos do curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 2º. - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

§ 1.º - O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica, relato de experiência, artigo publicado ou para publicação e/ou tecnológica aplicada.

§ 2.º - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação ou licenciatura.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - DA CÂMARA DO CURSO

Art. 3º - Compete a Câmara do Curso:

- Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.



- Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.
- Homologar as decisões referentes ao TCC.
- Estabelecer, em consonância com o Professor Responsável, normas e instruções complementares no âmbito do curso.

Seção II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

Art. 4º. - Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

- Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.
- Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento em avaliação do TCC que se constituem na apresentação do projeto inicial, apresentação parcial, quando houver e defesa final.
- Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC.
- Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os estudantes que estão desenvolvendo o TCC.
- Definir, juntamente com a Câmara do Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC.
- Promover, juntamente com a Câmara de Curso, a integração com a Pós- Graduação e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos.
- Constituir as bancas de avaliação dos TCC.

Seção III - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art.5º - O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, que pode ser indicado pelo estudante, professor responsável ou Câmara do Curso.

§ 1.o - Poderá ter co-orientadores por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º - Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o Seminário de Apresentação Final.

Parágrafo único - Caberá a Câmara do Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

Art. 7º - Compete ao Professor Orientador:

- Orientar o(s) estudante(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto até a defesa e entrega da versão final da monografia ou/e artigo.
- Realizar reuniões periódicas de orientação com os estudantes. III - Participar da banca de avaliação final.
- Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os estudantes a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas, escolas públicas ou em organizações.
- Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de coorientador.

Seção IV - DOS ESTUDANTES



Art. 8º - São obrigações do(s) Estudante(s):

- Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa, relato de experiência, e monografia/artigo do TCC em conformidade com este Regulamento.
- Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.
- Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.
- Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC.
- Participar de todos os seminários referentes ao TCC.
- Entregar ao Professor Responsável pelo TCC a monografia/artigo corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais.

X - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Câmara do Curso.

XI- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Seção I - DA MATRÍCULA

Art.9º - Somente apresentará seu trabalho nos seminários de avaliação de TCC o estudante efetivamente matriculado nesta instituição de ensino.

Art. 10 - Os alunos que pretendam desenvolver o TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação.

§ 1.º - A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho.

CAPÍTULO III

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11º - Deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) ao Professor Responsável como documentação final do TCC, cópias da monografia e/ou produtos, documentos exigidos em normas complementares, na(s) forma(s) impressa(s) e/ou eletrônica(s).

§ 1º - A monografia deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pela UFPR para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2º - As monografias possuirão folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

Art. 12º - A UFPR - Setor Litoral reserva-se o direito de disponibilizar as monografias em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.



Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia disponibilizada na biblioteca e na Internet.
Art. 13º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Câmara do Curso em Licenciatura em Educação do Campo.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

A Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- o disposto no Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais (LDB), que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior (IES) em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação (PNE);
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e dá outras providências;
- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;
- o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- a necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- o disposto na Resolução nº 57/19-CEPE que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR;
- o disposto na Resolução nº 86/20-CEPE que dispõe sobre a creditação das Atividades Curriculares de Extensão nos currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito do currículo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo) da Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.



I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS (ACE)

Art. 2º. As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo), sendo, portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3º).

Art. 3º. As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão. Essas atividades devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, Meta 12, Estratégia 7).

Art. 4º. As ACEs integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 10% da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso, ou seja, 340 horas, não podendo ser bi pontuadas como Atividades Formativas Curriculares (AFC).

Art. 5º. Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento da carga horária total do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo).

Art. 6º. A ACE do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza é obrigatória para todos os estudantes e categorizam-se na modalidade:

ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão. Sendo assim, os módulos nos quais serão ofertadas carga horária de extensão correspondem a:

1º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLECEX001	Reconhecimento da realidade	80h	20h
SLEX044	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h



2º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX045	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
SLECX51	Projetos de Aprendizagem	80h	20h
3º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX046	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
SLECX52	Projetos de Aprendizagem	80h	20h
4º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX047	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
SLECX53	Projetos de Aprendizagem	80h	20h
5º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX048	Interações Culturais e Humanísticas V	80h	20h
SLECX54	Projetos de Aprendizagem V	80h	20h
6º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX049	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
SLECX55	Projetos de Aprendizagem	80h	20h
7º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLECEX018	As ciências suas tecnologias no campo II e a prática de ensino	240h	30h



SLEX050	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
8º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLECEX019	Processos da diversidade e inclusão e a Prática de Ensino	180h	30h
SLEX051	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
CH total da extensão			340h

II - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 7º. O cumprimento da carga horária da ACE II será supervisionado pelo/a docente responsável pelos módulos que apresentarem carga horária de extensão. A integralização da carga horária de extensão no histórico do/a estudante se dará em função de seu desempenho no módulo.

Art. 8º. O cumprimento da carga horária da ACE II será validado pela Comissão Permanente Avaliação de Atividade Formativas (CPAAF) do curso, a qual assumirá também a função de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Curriculares de Extensão realizadas pelos estudantes e tomará as ações necessárias para a sua efetiva realização.

Art. 9º. A participação do/a estudante em Atividades Curriculares de Extensão, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.005, de 25/06/2014, Meta 12, Estratégia 7.

Art. 10º. Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados na Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo).

Art. 11º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

